

BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO

Lei Municipal N.º 04/97 de 06 de março de 1997

(Publicado no Diário Oficial do Estado – Em 11-03-1997)

Município: Marcação - Atos do Poder Executivo

ANO: XX – N.º 131 – Sexta-feira – 12 de Maio de 2017



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Marcação
Gabinete da Prefeita

LEI N° 62/2017

EM 12 DE MAIO DE 2017

ESTABELECE AS DIRETRIZES
ORÇAMENTÁRIAS PARA O
EXERCÍCIO DE 2018 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES Seção Única

Art. 1º. Ficam estabelecidas as metas, os objetivos, as diretrizes e as prioridades da administração pública municipal para o exercício de 2018, inclusive as orientações para elaboração, execução e acompanhamento do orçamento do município de Marcação para o exercício de 2018, nela compreendendo:

I – Anexo de Metas Fiscais para 2018:

- Metas Anuais.
- Avaliação do Cumprimento das metas Fiscais do Exercício Anterior.
- Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores.
- Evolução do Patrimônio Líquido
- Origem e Aplicação de Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos
- Margem da Expansão das Despesas Obrigatórias de caráter Continuado
- Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS.
- Projeção Atuarial do RPPS.
- Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita.

II – Anexo de Riscos Fiscais.

III – Prioridades e Metas para o exercício de 2018.

IV – Fixação da Despesa de Capital para o Exercício de 2018.

BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO

Lei Municipal N.º 04/97 de 06 de março de 1997

(Publicado no Diário Oficial do Estado – Em 11-03-1997)

Município: Marcação - Atos do Poder Executivo

ANO: XX – N.º 131 – Sexta-feira – 12 de Maio de 2017



**Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Marcação
Gabinete da Prefeita**

- a) As Despesas de Capital para o Exercício de 2018 serão fixadas em R\$ 1.233.974,17 (Um milhão, duzentos e trinta e três mil novecentos e setenta e quatro reais e dezessete centavos), que serão discriminadas da seguinte forma:

DESPESA DE CAPITAL	1.233.974,17
INVESTIMENTOS	955.381,29
INVERSÕES FINANCEIRAS	12.117,88
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	266.475,00

CAPITULO II DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 2º. As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2018 são aquelas definidas nos anexos desta Lei.

§ 1º - As metas e prioridades para o exercício financeiro de 2018, terão o seguinte objetivo:

- I. Desenvolvimento do atendimento à saúde da população, com o incremento de ações, dentre elas a criação dos conselhos que se fizerem necessários, tudo isto sempre visando à melhoria dos programas implantados e a implantar;
- II. Desenvolvimento de ações que visem à melhoria do sistema educacional do município, dentre elas o incremento do número de vagas no ensino municipal, melhoria das estruturas físicas das escolas, qualificação dos profissionais da educação, e demais ações sempre com o intuito de fomentar educação no município de Marcação;
- III. Aumentar o número de vagas nas creches e em estabelecimento de educação infantil, atendendo assim todas as crianças de famílias carentes residentes no município;
- IV. Desenvolvimento de ações que visem melhoria da Rede de Proteção Social do Município, promovendo a criação de conselhos e fomentando atuação dos já existentes, bem como a melhoria dos programas sociais já implantados e à implantar;
- V. Desenvolvimento de ações direcionadas a melhoria da infraestrutura do município;
- VI. Incentivo a cultura;
- VII. Desenvolvimento em articulação com o Governo Federal, Estadual e outros organismos de programas visando a implantação de políticas de:

- a) Renda mínima;

BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO

Lei Municipal N.º 04/97 de 06 de março de 1997

(Publicado no Diário Oficial do Estado – Em 11-03-1997)

Município: Marcação - Atos do Poder Executivo

ANO: XX – N.º 131 – Sexta-feira – 12 de Maio de 2017



**Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Marcação
Gabinete da Prefeita**

- b) Preservação do meio ambiente;
- c) Construção e reforma de casas populares;
- d) Preservação do patrimônio histórico, cultural e político-social;
- e) Saneamento básico.

VIII. Desenvolvimento de ações que visem à Segurança Pública do município.

**CAPÍTULO III
DAS DEFINIÇÕES
Seção Única**

Art. 3º - As definições dos termos e os conceitos constantes desta Lei são aqueles estabelecidos na Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000.

**CAPÍTULO IV
DO ORÇAMENTO MUNICIPAL
Seção I
Do Equilíbrio**

Art. 4º - Na elaboração da proposta orçamentária do Município para o exercício de 2018 será assegurado o equilíbrio, na forma da LC nº 101/2000, não podendo o valor das despesas fixadas serem superiores as das receitas previstas.

**Seção II
Projeto de Lei Orçamentária**

Art. 5º - O Projeto de Lei do Orçamento Anual para o exercício de 2018 será elaborada de forma compatível com a Lei Complementar nº 101/2000, com a Lei 4.320/64, com as disposições da Constituição Federal, Lei Orgânica municipal, o Plano Plurianual e com as diretrizes desta Lei.

§ 1º - Poderão deixar de constar da proposta orçamentária, para o exercício de 2018, programas, projetos e metas existentes no plano plurianual a ser elaborado, em decorrência da compatibilização das despesas com a previsão de receitas, sem prejuízo das prioridades aqui definidas.

§ 2º - Não poderão ser incluídos na Lei orçamentária projetos novos com recursos provenientes da anulação de projetos que estão sendo executados.

BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO

Lei Municipal N.º 04/97 de 06 de março de 1997

(Publicado no Diário Oficial do Estado – Em 11-03-1997)

Município: Marcação - Atos do Poder Executivo

ANO: XX – N.º 131 – Sexta-feira – 12 de Maio de 2017



**Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Marcação
Gabinete da Prefeita**

Art. 6º - A formalização da proposta orçamentária para o exercício de 2018 será composta das seguintes peças:

- I – Projeto de Lei Orçamentária Anual, constituído de texto e demonstrações;
II – Anexo, compreendendo o orçamento fiscal e das entidades supervisionadas, contendo os seguintes demonstrativos:
- a) Analítico da receita estimada, ao nível de categoria econômica, subcategoria e fontes e respectiva legislação;
 - b) Recursos destinados à manutenção de desenvolvimento do ensino, para evidenciar a previsão de cumprimento dos percentuais estabelecidos pelo art. 212 da Constituição Federal;
 - c) Recursos destinados a promoção de ações voltada à criança e adolescente, de forma a garantir o cumprimento dos programas específicos aprovados pelos respectivos conselhos;
 - d) Sumária da receita por fontes e das despesas por funções de governo;
 - e) Natureza da despesa, para cada órgão, que integra a estrutura administrativa do município;
 - f) Despesa por fontes de recurso para cada órgão que integra a estrutura administrativa do município;
 - g) Receita e despesa por categorias econômicas;
 - h) Despesas previstas consolidadas, ao nível de categorias econômicas, subcategoria, elemento e sub-elemento;
 - i) Programa de trabalho de cada unidade orçamentária, ao nível de função, sub-função e projetos/atividades;
 - j) Consolidado por funções, sub-função e programas;
 - k) Consolidado por função, sub-função e programas, evidenciando os recursos vinculados;
 - l) Despesas por órgãos e funções;
 - m) Despesas por unidade orçamentária e por categoria econômica;
 - n) Despesas por órgão e unidade responsável com os percentuais de comprometimento em relação ao Orçamento Global;
 - o) Recursos destinados ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Básico e Valorização do Magistério - FUNDEB.

III – Mensagem contendo uma análise da conjuntura econômica e as implicações sobre a proposta orçamentária;

§ 1º - No projeto de Lei Orçamentária, as receitas e as despesas serão orçadas em moeda nacional segundo os preços vigentes em julho de 2017.

§ 2º - Na estimativa das receitas considerar-se-á a tendência do presente exercício, as perspectivas para arrecadação no exercício de 2018 e as disposições da Lei de Diretrizes Orçamentária.

BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO

Lei Municipal N.º 04/97 de 06 de março de 1997

(Publicado no Diário Oficial do Estado – Em 11-03-1997)

Município: Marcação - Atos do Poder Executivo

ANO: XX – N.º 131 – Sexta-feira – 12 de Maio de 2017



**Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Marcação
Gabinete da Prefeita**

§ 3º - As despesas e as receitas do Orçamento Anual serão apresentadas de forma sintética e agregadas, evidenciando o “déficit” ou “superávit” corrente.

Art. 7º - Constará no Projeto de Lei Orçamentária a estimativa da margem de expansão da despesa obrigatória de caráter continuado se houver despesas Corrente derivada de Lei, Medida Provisória ou Ato Administrativo Normativo que fixem para o Ente a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

§ 1º Em relação a criação ou aumento de despesa de que trata o artigo 17 da LRF deverá ser observado que os atos deverão ser instruídos com a estimativa de impacto orçamentário-financeiro no referido exercício e nos dois subsequentes, e demonstrar a origem dos recursos para seu custeio e também deve haver a comprovação de que a despesa criada ou aumentada não afetará as metas de resultados fiscais previstas no § 1º do art. 4º da LRF e seus efeitos financeiros nos períodos seguintes devem ser compensados pelo aumento permanente de receita ou pela redução permanente de despesas.

§ 2º Ainda em relação as despesas tratadas neste artigo deve-se considerar aumento permanente de receita o proveniente de elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição, cuja competência tributária é do próprio ente, bem como aumento permanente de receita, para efeito do § 2º, do art. 17 da LRF, é a elevação do montante de recursos recebidos pelo ente, oriundos da elevação de alíquotas ou ampliação da base de cálculo de tributos que são objeto de transferência constitucional, com base nos art. 158 da Constituição Federal de 1988.

Art. 8º - No texto da Lei Orçamentária para o exercício de 2018 deverá constar autorização para abertura de créditos adicionais suplementares até o limite de 50%(cinquenta por cento) ao total da receita prevista, assim como a autorização para remanejamento.

Art. 9º - O Orçamento Anual do município abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, podendo subdividir as Unidades Gestoras.

Art. 10º - A Proposta Orçamentária poderá ser emendada, respeitadas as disposições do art. 166, § 3º da Constituição Federal, devendo o orçamento ser devolvido para a consolidação e sanção do Poder Executivo na forma da Lei.

Art. 11º - O Poder Executivo Poderá encaminhar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificação nos projetos de lei relativos ao Plano Plurianual, às Diretrizes Orçamentárias e ao Orçamento Anual enquanto não iniciar a votação, na Comissão Específica.

BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO

Lei Municipal N.º 04/97 de 06 de março de 1997

(Publicado no Diário Oficial do Estado – Em 11-03-1997)

Município: Marcação - Atos do Poder Executivo

ANO: XX – N.º 131 – Sexta-feira – 12 de Maio de 2017



**Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Marcação
Gabinete da Prefeita**

Seção III Da Classificação das Receitas e Despesas

Art. 12º - Na Lei Orçamentária a discriminação da despesa, quanto a sua natureza, far-se-á, no mínimo, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação (Art.6º - Portaria Interministerial nº 163 de 04 de Maio de 2001)

§ 1º - As categoria de programação que trata o "caput" deste artigo serão identificadas por projetos ou atividades, os quais serão integrados por título e descritor que caracterize as respectivas metas ou ação política esperada, segunda a classificação funcional programática estabelecida no § 2º do art. 8º e no anexo V da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964 e portaria nº 163 de 04 de maio de 2001, e suas alterações posteriores.

§ 2º - As ajudas e doações a pessoa física, deverão processar-se de conformidade com Lei Municipal, que regulamenta a destinação de recursos para atender à pessoas carentes, visando suprir necessidades comuns e de baixo custo, estabelecendo critérios e a forma de comprovação.

Art. 13º - As alterações decorrentes da abertura de créditos adicionais integrarão os quadros de detalhamento da despesa.

Art. 14º - A classificação da receita a ser adotada para o orçamento de 2018 obedecerá às disposições do Anexo I da Lei Federal nº 4.320, atualizada pela portaria nº 163/2001 de suas alterações.

Parágrafo Único – A Classificação orçamentária poderá ser alterada diante da superveniência de norma estabelecida pela União Federal.

Art. 15º - Serão consideradas despesas irrelevantes ou de pequeno valor aquelas que não ultrapassem a contratação de obras, bens e serviços, os limites estabelecidos no artigo 23, inciso I "a", da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993. Nos termos do Art. 16 da Lei Complementar 101.

CAPÍTULO V DAS RECEITAS Seção Única

Art. 16º - A execução da receita obedecerá às disposições das Seções I e II do Capítulo VI, artigos 11 a 14 e demais disposições da LC nº 101/2000, assim como Portaria 326 STN.

§ 1º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2018 serão levados em consideração, para efeito de previsão de receita, os seguintes fatores:

BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO

Lei Municipal N.º 04/97 de 06 de março de 1997

(Publicado no Diário Oficial do Estado – Em 11-03-1997)

Município: Marcação - Atos do Poder Executivo

ANO: XX – N.º 131 – Sexta-feira – 12 de Maio de 2017



Estado da Paraíba Prefeitura Municipal de Marcação Gabinete da Prefeita

- I – efeitos decorrentes de alterações na legislação;
- II – variações de índices de preços
- III – crescimento econômico;
- IV – Índice inflacionário.

§ 2º - A reestimativa da receita por parte do Poder Legislativo só será permitida se comprovado erro ou omissão de ordem técnica ou legal, nos termos do § 1º, do art. 12 da LC Nº 101/2000.

Art. 17º – A concessão de incentivo ou benefício fiscal de natureza tributária da qual ocorra renúncia de receita deverá estar acompanhada de estimativa do impacto orçamentário-financeiro, na forma prevista na LC Nº 101/2000.

CAPÍTULO VI DAS DESPESAS COM PESSOAL Seção Única

Art. 18º – Os gastos com pessoal obedecerão às normas e limites estabelecidos nos art. 18º e 23º e demais disposições da LC Nº 101/2000.

Art. 19º – O Poder Executivo publicará, até 30 (trinta) dias, após o encerramento de cada semestre o Relatório de Gestão Fiscal, explicitando, de forma individualizada, os valores de cada item considerado para efeito do cálculo das receitas líquidas e das despesas totais de pessoal, evidenciando o percentual das receitas comprometidas com pessoal.

§ 1º - Para efeito do cálculo de que trata este artigo, entendem-se como despesas de pessoal, o somatório dos gastos do Município com ativos, inativos e os pensionistas, relativos a mandato eletivos, cargos, funções ou empregos, com quaisquer espécies remuneratórias, tais como vencimentos e vantagens fixas e variáveis, subsídios, proventos de aposentadoria, pensões, inclusive adicionais, gratificações, horas extras e vantagens pessoais de qualquer natureza, bem como encargos sociais e contribuições recolhidas à entidade de previdência.

§ 2º - As despesas de pessoal, para o atendimento das disposições da LC Nº 101/2000, serão apuradas somando-se a realizada no mês em referência com as dos onze meses imediatamente anteriores, adotando-se o regime de competência.

§ 3º - Cabe ao serviço de contabilidade fazer a apuração dos gastos referenciados nos § 1º e § 2º deste artigo.

BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO

Lei Municipal N.º 04/97 de 06 de março de 1997

(Publicado no Diário Oficial do Estado – Em 11-03-1997)

Município: Marcação - Atos do Poder Executivo

ANO: XX – N.º 131 – Sexta-feira – 12 de Maio de 2017



Estado da Paraíba Prefeitura Municipal de Marcação Gabinete da Prefeita

Art. 20º – Para atendimento das disposições do art. 7º da Lei Federal nº 9.424, de 24/12/96, o Poder Executivo poderá conceder abono salarial aos profissionais de magistério.

Art. 21º – A revisão da remuneração dos servidores e o subsídio, de que trata o inciso X, do art. 37 da Constituição Federal, com a redação dada pela EC nº 19/98, para o exercício de 2018, será autorizada por lei específica, observada a iniciativa de cada Poder, sempre na mesma data e sem distinção de índices, respeitados os limites constantes da LC Nº 101/2000, devendo estar autorizado, também, obedecendo à legislação vigente, conceder reajuste aos Agentes Políticos e Secretariados, limitando ao estabelecido para os servidores municipais.

CAPÍTULO VII DAS TRANSFERÊNCIAS E SUBVENÇÕES Seção I Repasse de Recursos ao Poder Legislativo

Art. 22º – Os repasses de recursos ao Poder Legislativo serão feitos pelo Executivo na data estabelecida no art. 168 da Constituição Federal, através de suprimimento de fundos de conformidade com a Emenda Constitucional nº 25 de 14 de fevereiro de 2000, devendo o controle interno (Contadoria) da Câmara Municipal, consoante art. 74 da Constituição Federal, encaminhar os balancetes ao Poder Executivo, até o décimo dia útil do mês subsequente, para efeito de processamento consolidado.

Seção II Repasse a Instituições Políticas e Privadas

Art. 23º – Poderá ser incluída na proposta orçamentária para 2018, bem como em suas alterações, dotações a título de transferências de recursos orçamentários a Instituições privadas sem fins lucrativos, não pertencentes ou não vinculadas ao Município, a título de subvenções sociais e sua concessão dependerá, respeitadas as disposições da LC Nº 101/2000, de formalização do instrumento de liberação de recursos e das regras do art. 116 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

I – de que as entidades sejam de atendimento direto ao público, nas áreas de assistência social, saúde ou educação e estejam registradas no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS;

II – de lei específica, autorizativa de subvenção;

III – da prestação de contas de recursos recebidos no exercício anterior, que deverá ser encaminhada, pela entidade beneficiária, até o último dia útil do mês de janeiro do exercício subsequente, ao setor financeiro da Prefeitura, na conformidade do parágrafo único do

BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO

Lei Municipal N.º 04/97 de 06 de março de 1997

(Publicado no Diário Oficial do Estado – Em 11-03-1997)

Município: Marcação - Atos do Poder Executivo

ANO: XX – N.º 131 – Sexta-feira – 12 de Maio de 2017



**Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Marcação
Gabinete da Prefeita**

art. 70 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 19/98 e das disposições da Resolução TC. Nº 05/93 de 17/03/93, do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba;

IV – da comprovação, por parte da instituição, do seu regular funcionamento, mediante atestado firmado por autoridade competente;

V – da apresentação dos respectivos documentos de constituição da entidade, até 31 de julho de 2017.

VI – Não se encontra em situação de inadimplência no que se refere à Prestação de Contas de subvenções recebidas de órgãos públicos de qualquer esfera de governo.

Parágrafo único – Não constará na proposta orçamentária para o exercício de 2018, dotações para as entidades que não atenderem ao disposto nos incisos I, III, IV e V do presente artigo.

Art. 24º – A inclusão, na lei orçamentária anual, de transferências de recursos para o custeio de despesas de outros entes da Federação somente poderá ocorrer em situação que envolva claramente o atendimento de interesses locais, atendidos os dispositivos constantes do artigo 62 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

**CAPÍTULO VIII
DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA FISCALIZAÇÃO
Seção I**

Da Limitação do Empenho

Art. 25º – Na hipótese de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no "caput" do artigo 9º, e no inciso II do parágrafo 1º do artigo 31, todos da Lei Complementar nº 101/2000, o Poder Executivo e o Poder Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, podendo definir percentuais específicos, para o conjunto de projetos, atividades e operações especiais.

§ 1º - Excluem do caput deste artigo às despesas que constituem obrigações constitucionais e legais do município e as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida.

§ 2º - No caso de limitação de empenhos e de movimentação financeira de que trata o caput deste artigo, buscar-se-á preservar as despesas abaixo hierarquizadas:

I – com pessoal e encargos sociais;

II – com a conservação do patrimônio público, conforme prevê o dispositivo no artigo 45 da Lei Complementar nº 101/2000;

Art. 26º – Até trinta dias após a publicação dos orçamentos o Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso.

BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO

Lei Municipal N.º 04/97 de 06 de março de 1997

(Publicado no Diário Oficial do Estado – Em 11-03-1997)

Município: Marcação - Atos do Poder Executivo

ANO: XX – N.º 131 – Sexta -feira – 12 de Maio de 2017



**Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Marcação
Gabinete da Prefeita**

Seção II Do Controle Interno

Art. 27º – Até a publicação de código de administração financeira própria, o Município adotará as normas e regulamentos do Código da Administração Financeira do Estado da Paraíba, respeitadas as disposições da legislação federal em vigor.

§1º o Controle interno será exercido através da Secretaria de gestão e controladoria, cujas atribuições estão previstas na lei municipal.

CAPÍTULO IX DAS VEDAÇÕES Seção Única Disposições Gerais

Art. 28º – Serão consideradas não autorizadas, irregulares e lesivas ao patrimônio público a geração de despesas ou assunção de obrigação em desacordo com o art. 15 da LC nº 101/2000, quando desacompanhadas de estimativa de impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos subseqüentes, bem como de declaração expressa do ordenador da despesa que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual.

CAPÍTULO X DAS DÍVIDAS Seção I DA DÍVIDA FUNDADA INTERNA Subseção I Dos Precatórios

Art. 29º – Será consignada, no orçamento para o exercício de 2018, dotação específica para o pagamento de despesas decorrentes de sentenças judiciais e de precatórios, na forma da legislação pertinente, observadas as disposições dos § 1º e §2º deste artigo.

§ 1º - Os precatórios encaminhados pelo Poder Judiciário à Prefeitura Municipal, até 1º de julho de 2016, serão incluídos na proposta orçamentária para o exercício de 2018, conforme determina o art. 100, § 1º da Constituição Federal.

§ 2º - O Sistema de Controle Interno da Prefeitura registrará e identificará os benefícios dos precatórios, seguindo a ordem cronológica de suas exigências, através dos serviços de contabilidade.

BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO

Lei Municipal N.º 04/97 de 06 de março de 1997

(Publicado no Diário Oficial do Estado – Em 11-03-1997)

Município: Marcação - Atos do Poder Executivo

ANO: XX – N.º 131 – Sexta-feira – 12 de Maio de 2017



**Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Marcação
Gabinete da Prefeita**

**Subseção II
Da Amortização e do Serviço da Dívida Fundada Interna**

Art. 30º – O Poder Executivo deverá manter registro individualizado da Dívida Fundada Interna, inclusive decorrente de assunção de débitos para com órgãos previdenciários, no Setor de Contabilidade, para efeito de acompanhamento.

Art. 31º – O resgate das parcelas da dívida, bem como os encargos, obedecerá à disposição da LC N° 101/2000.

**CAPÍTULO XI
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS
Seção I
Dos Prazos**

Art. 32º – A proposta orçamentária parcial do Poder Legislativo para o exercício de 2018 será entregue ao Poder Executivo até 31 (trinta e um) de junho de 2017 para efeito de compatibilização com as despesas do município que integrarão a proposta orçamentária, observadas as disposições do art. 29-A da CF, com a redação que lhe deu a emenda 25/2000, podendo, em decorrência de erro ou omissão, ser ajustado pelo Poder Executivo através da Contadoria Municipal, evidenciando os motivos.

Dos Prazos

Art. 33º – A proposta orçamentária do município para exercício de 2018 será entregue ao poder Legislativo até o dia 30 de Setembro de 2017, devendo ser devolvida para sanção com os respectivos autógrafos até 1º de dezembro do corrente ano, para que possa ser sancionada e publicada até 31 de dezembro.

Parágrafo único – A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não aprovar a proposta orçamentária para o exercício de 2018.

**Seção II
Alterações na Legislação Tributária**

Art. 34º – Os projetos de lei relativos a alterações na legislação tributária, para vigorar no exercício de 2018, deverão ser encaminhados ao Poder Legislativo até novembro de 2017 devendo ser apreciado pelo Poder Legislativo antes do recesso parlamentar.

BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO

Lei Municipal N.º 04/97 de 06 de março de 1997

(Publicado no Diário Oficial do Estado – Em 11-03-1997)

Município: Marcação - Atos do Poder Executivo

ANO: XX – N.º 131 – Sexta-feira – 12 de Maio de 2017



**Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Marcação
Gabinete da Prefeita**

**Seção III
Das Disposições Gerais**

Art. 35º – O Poder Executivo poderá firmar convênios, com outras esferas de governo para desenvolver programas nas áreas de educação, cultura, saúde e assistência social, bem como infraestrutura, saneamento básico, combate aos efeitos de alterações climáticas, promoção de atividades geradoras de empregos, bem como cooperação técnica e financeira para propiciar realização de atividades e/ou serviços com finalidades públicas.

Art. 36º – A comunidade deverá participar de elaboração do orçamento do Município, oferecendo sugestões:

I – ao Poder Executivo, até 30 de julho do corrente ano, junto à Secretaria de Finanças;

II – ao Poder Legislativo, na comissão técnica, durante o período de tramitação da proposta orçamentária, respeitados os prazos e disposições legais e regimentais;

III – Através de orçamento participativo

§ 1º - As emendas aos orçamentos indicarão, obrigatoriamente, a fonte de recursos e atenderão as demais exigências de ordem constitucional e infraconstitucional.

Art. 37º – A prestação de contas anual do Município incluirá relatório de execução com a forma e os detalhes apresentados na lei orçamentária anual, além dos demonstrativos e balanços previstos na legislação federal e ainda nas Resoluções específicas do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.

Art. 38º – O valor do Orçamento para o Poder Legislativo a ser incluído no Orçamento Global do Município, não poderá ultrapassar o percentual de 7% (sete por cento), relativos ao somatório da receita tributária e das transferências, redação dada pela EC 58, de 2009, efetivamente realizada no exercício anterior.

§ 1º - Constitui crime de responsabilidade do Prefeito Municipal:

I – efetuar repasse que supere os limites definidos neste artigo;

II – não enviar o repasse até o dia vinte de cada mês; ou

III – enviá-lo a menor em relação à proporção fixada na Lei Orçamentária.

§ 2º - Se o Poder Legislativo não encaminhar no prazo legal sua proposta orçamentária, será considerada como proposta a executada no orçamento vigente, tendo como base de referência, a execução relativa ao mês de julho, prevalecendo os acréscimos ou deduções concernentes a Créditos Especiais.

BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO

Lei Municipal N.º 04/97 de 06 de março de 1997

(Publicado no Diário Oficial do Estado – Em 11-03-1997)

Município: Marcação - Atos do Poder Executivo

ANO: XX – N.º 131 – Sexta-feira – 12 de Maio de 2017



Estado da Paraíba Prefeitura Municipal de Marcação Gabinete da Prefeita

Art. 39º – A Lei Orçamentária conterá dotação para reserva de contingência, constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, no valor de até 2% (dois por cento) da receita corrente líquida prevista para o exercício de 2018, destinado ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Art. 40º – Se o projeto de Lei Orçamentária de 2018 não for sancionada até 31 de dezembro de 2017, a programação nele constante poderá ser executada em cada mês até o limite de 1/12 (um doze avos) na forma proposta remetida a Câmara Municipal, até que a referida Lei seja sancionada.

Art. 41º – o Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta para a realização de obras ou serviços de competência ou não do município.

Art. 42º – No caso da ocorrência de despesas resultantes da criação, expansão ou aperfeiçoamento de ações governamentais que demandem alterações orçamentárias aplica-se as disposições contidas no art. 16 da LC nº 101/2000.

Art. 43º - A alocação de Recursos na Lei do orçamento será feita de forma a proporcionar o controle de custos das ações e avaliações dos resultados de cada programa nas diversas áreas de governo.

Art. 44º – Revogam-se as disposições em contrário.

Marcação em, 12 de Maio 2017.


ELISELMA SILVA DE OLIVEIRA

Prefeita Constitucional

BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO

Lei Municipal N.º 04/97 de 06 de março de 1997
(Publicado no Diário Oficial do Estado – Em 11-03-1997)
Município: Marcação - Atos do Poder Executivo

ANO: XX – N.º 131 – Sexta -feira – 12 de Maio de 2017



ESTADO DA PARAÍBA
25-PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCAÇÃO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
PRIORIDADES E METAS PARA O EXERCÍCIO DE 2018

Página : 1 / 5

	Descrição	Meta	Unid. Medida	Valor (R\$ 1,00)
Órgão 01001	CAMARA MUNICIPAL			
Ação 1001	Const/Recup/Ampl de Predio para a Camara municipal	CONST/RECUP/AMPL DE PREDIO PARA A CAMARA MUNICIPAL	UND	7.315,00
Ação 1002	Aquisicao de Equipamentos para o Poder Legislativo	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS PARA O PODER LEGISLATIVO	UND	7.208,74
Ação 2001	Manut das Ativ do Poder Legislativo	MANUT DAS ATIV DO PODER LEGISLATIVO	UND	691.231,62
			Sub-Total R\$	705.755,36
Órgão 02001	GABINETE DO PREFEITO			
Ação 1003	Const/Recup/Ampl e Equipagem da Prefeit Municipal	CONST/RECUP/AMPL E EQUIPAGEM DA PREFEIT MUNICIPAL	UND	13.585,10
Ação 2002	Manut das Ativ do Gabinete do Prefeito	MANUT DAS ATIV DO GABINETE DO PREFEITO	UND	575.418,27
			Sub-Total R\$	589.003,27
Órgão 02002	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS			
Ação 1004	Equipar o Setor de Contabilidade	EQUIPAR O SETOR DE CONTABILIDADE	UND	3.135,00
Ação 2003	Manut das Ativ da Contabil/Financeira	MANUT DAS ATIV DA CONTABIL/FINANCEIRA	UND	244.999,72
Ação 2004	MANUT DOS PAGAMENTOS DAS DIVIDAS JUDICIAIS	MANUT DOS PAGAMENTOS DAS DIVIDAS JUDICIAIS	UND	20.900,00
Ação 2005	MANUT DAS ATIV DE CUSTEIO DA DIVIDA CONTRATADA	MANUT DAS ATIV DE CUSTEIO DA DIVIDA CONTRATADA	UND	271.700,00
Ação 2053	CONTRIBUIÇÃO PASEP DOS SERVIDORES PUBLICOS	contribuições dos servidores	und	209.000,00
			Sub-Total R\$	749.734,72
Órgão 02003	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			
Ação 2007	Manut das Ativ da Sec. de Administracao	MANUT DAS ATIV DA SEC. DE ADMINISTRACAO	UND	1.266.053,41
Ação 2052	REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO	realizar concurso	und	10.450,00
			Sub-Total R\$	1.276.503,41
Órgão 02006	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
Ação 1006	Const/Ampl/Recup e Equipagem de Unidades escolares	CONST/AMPL/RECUP E EQUIPAGEM DE UNIDADES ESCOLARES	UND	135.546,37
Ação 1007	Aquisicao de Veiculos para o Setor Educa cional	AQUISICAO DE VEICULOS PARA O SETOR EDUCA CIONAL	UND	5.225,00
Ação 1008	Const/Ampl/Recup e Equipagem de Creches Municipais	CONST/AMP/RECUP E EQUIPAGEM DE CRECHES MUNICIPAIS	UND	10.450,00
Ação 1036	CONSTRUÇÃO,RECUP E REFORMA DE QUADRAS POLIESPORTIV	CONSTRUÇÃO,RECUP E REFORMA DE QUADRAS POLIESPORTIV	UND	26.125,00
Ação 2011	Manut das Ativ do Ensino Fundamental	MANUT DAS ATIV DO ENSINO FUNDAMENTAL	UND	7.052.776,73
Ação 2012	MANUT DAS ATIV DO PROG DINHEIRO DIRETO ESCOLA PDDE	MANUT DAS ATIV DO PROG DINHEIRO DIRETO ESCOLA PDDE	UND	4.180,00
Ação 2013	MANUT DAS ATIV DO PROG TRANSPORTE ESCOLAR	MANUT DAS ATIV DO PROG TRANSPORTE ESCOLAR	UND	125.400,00

BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO

Lei Municipal N.º 04/97 de 06 de março de 1997
(Publicado no Diário Oficial do Estado – Em 11-03-1997)
Município: Marcação - Atos do Poder Executivo

ANO: XX – N.º 131 – Sexta-feira – 12 de Maio de 2017



ESTADO DA PARAÍBA 25-PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCAÇÃO LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PRIORIDADES E METAS PARA O EXERCÍCIO DE 2018

Página : 2 / 5

Descrição			Meta	Unid. Medida	Valor (R\$ 1.00)
Ação	2014	Manut das Atividades da Pre-Escola	MANUT DAS ATIVIDADES DA PRE-ESCOLA	UND	64.141,32
Ação	2015	MANUT DAS ATIV DO PROG DE CRECHES MUNICIPAIS	MANUT DAS ATIV DO PROG DE CRECHES MUNICIPAIS	UND	47.598,81
Ação	2016	MANU DO PROG DA EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS -PEJA	MANU DO PROG DA EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS -PEJA	UND	37.624,00
Ação	2039	EXECUÇÃO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO	EXECUÇÃO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO	UND	214.225,00
Ação	2054	MANUT DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	manter as atividades da secretaria	und	44.281,87
Ação	2055	MANUTENÇÃO PROG NACIONAL ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	UND	262.817,50
Ação	2056	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO	ALFABETIZAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	UND	33.440,00
				Sub-Total R\$	8.063.831,60
Órgão 02007 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA					
Ação	1009	Aquisicao de Terrenos p/ Utilizacao em Const e Ati	AQUISICAO DE TERRENOS P/ UTILIZACAO EM CONST E ATI	UND	12.117,88
Ação	1010	Equipar o Setor de Limpeza Publica	EQUIPAR O SETOR DE LIMPEZA PUBLICA	UND	7.315,00
Ação	1011	Const/Ampl/Recup de Cemiterio Publico	CONST/AMPL/RECUP DE CEMITERIO PUBLICO	UND	7.315,00
Ação	1012	CONST/AMPL/RECUP DE PRACAS, PARQUES JARDINS E CAL	CONST/AMPL/RECUP DE PRACAS, PARQUES JARDINS E CAL	UND	36.575,00
Ação	1016	CONST/RECUP DE POCOS, BARRAGENS E ACUDES	CONST/RECUP DE POCOS, BARRAGENS E ACUDES	UND	54.340,00
Ação	1017	IMPLANT/EXPANSAO DE REDE DE ENERGIA ELETRICA	IMPLANT/EXPANSAO DE REDE DE ENERGIA ELETRICA	UND	2.090,00
Ação	1018	CONSTRUCAO DE TERMINAIS E ABRIGOS RODOVIARIOS	CONSTRUCAO DE TERMINAIS E ABRIGOS RODOVIARIOS	UND	2.090,00
Ação	1019	CONS/REC D ESTR VICINAIS,PONTES BUEIRAS E PAS MOLH	CONST/RECUP D ESTR VICINAIS,PONTES BUEIRAS E PASSAGENS MOLHADAS	UND	73.150,00
Ação	1020	CONST/RECUP DE CALCAMENTO MEIO FIO E GALERIAS	CONST/RECUP DE CALCAMENTO MEIO FIO E GALERIAS	UND	28.256,80
Ação	2017	Manut das Ativ de Infra Estrutura	MANUT DAS ATIV DE INFRA ESTRUTURA	UND	1.703.642,60
				Sub-Total R\$	1.926.892,28
Órgão 02008 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA					
Ação	1021	CON/AMP/REC D QUADRAS/GINASIO D ESPORTES EST FUTEB	CON/AMP/REC D QUADRAS/GINASIO D ESPORTES EST FUTEB	UND	11.181,50
Ação	2018	Manut das Ativ da Sec de Esporte Turismo	MANUT DAS ATIV DA SEC DE ESPORTE TURISMO	UND	127.210,86
Ação	2019	Manut das Ativ Culturais do Municipio	MANUT DAS ATIV CULTURAIS DO MUNICIPIO	UND	63.065,75
Ação	2020	Manut das Ativ do Setor Desportista do Municipio	MANUT DAS ATIV DO SETOR DESPORTISTA DO MUNICIPIO	UND	25.893,23
				Sub-Total R\$	227.351,34
Órgão 02010 SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL					
Ação	1022	Const/Rec/Ampl Centro de Convivencia p/ o Idoso	CONST/REC/AMPL CENTRO DE CONVIVENCIA P/ O IDOSO	UND	2.090,00
Ação	1024	Construcao e Ampliacao de Centros de Multiplo Uso	CONSTRUCAO E AMPLIACAO DE CENTROS DE MULTIPLO USO	UND	12.117,88

BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO

Lei Municipal N.º 04/97 de 06 de março de 1997
(Publicado no Diário Oficial do Estado – Em 11-03-1997)
Município: Marcação - Atos do Poder Executivo

ANO: XX – N.º 131 – Sexta-feira – 12 de Maio de 2017

Página : 3 / 5



ESTADO DA PARAÍBA
25-PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCAÇÃO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
PRIORIDADES E METAS PARA O EXERCÍCIO DE 2018

Descrição		Meta	Unid. Medida	Valor (R\$ 1,00)
Ação	1025	CONS RECONSTRUCAO/RECUP E REFORMAS DE CASAS POPUL	UND	52.250,00
Ação	2022	Manut das Ativ da Secret de Acao Social	UND	331.630,75
Ação	2025	Contribuicao para Programa de Const de casas Pop	UND	7.321,21
Ação	2043	DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES IGD-BOLSA FAMILIA	UND	88.048,85
Ação	2044	MANUTENÇÃO DO CRAS	UND	75.520,25
Ação	2045	MANUTENÇÃO DO CREAS	UND	116.493,98
Ação	2046	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES PROJovem	UND	11.557,70
Ação	2047	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PAIF	UND	8.945,20
Ação	2057	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA SCFV	UND	189.667,50
			Sub-Total R\$	895.643,32
Órgão 02011 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE MARCAÇÃO				
Ação	1026	CONST/AMPLIACAO E RECUPERACAO DE UNIDADES DE SAUDE	UND	177.451,69
Ação	1027	Adquirir Veiculo/Ambulancia para o Setor de Saude	UND	10.450,00
Ação	2026	Manut do Progr de Saude da Familia-PSF	UND	584.740,20
Ação	2028	Manut do Programa de Apoio a Saude indigena	UND	6.270,00
Ação	2029	MAN DAS ATIV DO PROG D AGENTES COMUN DE SAUDE-PACS	UND	248.710,00
Ação	2030	Manut das Ativ do Prog de Saude Bucal	UND	213.180,00
Ação	2031	Manut das Ativ do Prog de Vigilancia Sanitana	UND	6.270,00
Ação	2032	MANUT DAS ATIV DO PROG DE VIG EPIDEMIOLOGICA	UND	105.545,00
Ação	2033	Contribuir p/ Form PASEP dos Servidores Publicos	UND	5.590,75
Ação	2048	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FMS	UND	1.408.188,23
Ação	2049	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ACADEMIA DE SAÚDE	UND	104.500,00
Ação	2050	MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE ASSISTENCIA FARMACÉUTICA	UND	80.464,99
Ação	2051	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PAB	UND	319.247,50
Ação	2058	TETO FINANCEIRO MAC HOSPITALAR E AMBULATORIAL	und	10.450,00
			Sub-Total R\$	3.281.058,36
Órgão 02012 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO				
Ação	1031	CONSTRUIR/AMPL/EQUI LAVANDERIA E SANITÁRIO PÚBLICO	UND	4.472,60
Ação	1032	CONSTRUIR ESGOTOS.GALERIAS E CANAIS PLUVIAIS	UND	2.236,30
Ação	1033	CONST/RECUP/EXPANSÃO DE SISTEMA DE ABASTEC.DE ÁGUA	UND	4.472,60

BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO

Lei Municipal N.º 04/97 de 06 de março de 1997

(Publicado no Diário Oficial do Estado – Em 11-03-1997)

Município: Marcação - Atos do Poder Executivo

ANO: XX – N.º 131 – Sexta -feira – 12 de Maio de 2017

Página : 4 / 5



ESTADO DA PARAÍBA

25-PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCAÇÃO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

PRIORIDADES E METAS PARA O EXERCÍCIO DE 2018

Descrição				Meta	Unid. Medida	Valor (R\$ 1,00)
Ação	2035	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES SEC.SAÚDE E SANEAMENTO	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES SEC SAÚDE E SANEAMENTO	UND	16.197,50	
				Sub-Total R\$	27.379,00	
Órgão	02013	SECRETARIA MUNIC.DE COMUNICAÇÃO TURISMO E EVENTOS				
Ação	2038	MANUTENÇÃO DE ATIV SEC COMUNICAÇÃO TURISMO E EVENT	MANUTENÇÃO DE ATIV SEC COMUNICAÇÃO TURISMO E EVENT	UND	322.674,15	
				Sub-Total R\$	322.674,15	
Órgão	02014	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA				
Ação	1029	CONST./AMPL/RECUP/REFORMA MATADOURO/MERCADO PÚBLICO	CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO RECUPERAÇÃO E REFORMA	UND	16.772,25	
Ação	1030	AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS	ADQUIRIR MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	UND	5.590,75	
Ação	2034	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E PESCA	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA	UND	75.856,02	
				Sub-Total R\$	98.219,02	
Órgão	02015	SECRETARIA MUN.DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICO				
Ação	1034	CONST/RECUP/EXPANSÃO DE POÇOS.BARRAGENS E AÇUDES	CONST/RECUP/EXPANSÃO	UND	3.135,00	
Ação	2036	MANUT DAS ATIV.DA SEC. MEIO AMBIENTE E REC HIDRICO	MANUT DAS ATIV.DA SEC. MEIO AMBIENTE E REC.HIDRICO	UND	96.666,30	
				Sub-Total R\$	99.801,30	
Órgão	02016	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS INDÍGENAS				
Ação	1035	CONST/RECUP/AMPL.PAVILHÕES COMUNITARIOS P/ALDEIAS	CONSTRUÇÃO, RECUPERAÇÃO, AMPLIAÇÃO DE PAVILHÕES	UND	15.675,00	
Ação	2037	MANUTENÇÃO SECRETARIA DE ASSUNTOS INDÍGENAS	MANUTENÇÃO SECRETARIA DE ASSUNTOS INDÍGENAS	UND	47.000,78	
				Sub-Total R\$	62.675,78	
Órgão	02999	RESERVA DE CONTINGENCIA				
Ação	9001	Reserva de Contingencia	RESERVA DE CONTINGENCIA	UND	119.082,97	
				Sub-Total R\$	119.082,97	

BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO

Lei Municipal N.º 04/97 de 06 de março de 1997
(Publicado no Diário Oficial do Estado – Em 11-03-1997)
Município: Marcação - Atos do Poder Executivo

ANO: XX – N.º 131 – Sexta -feira – 12 de Maio de 2017

Página : 5 / 5



ESTADO DA PARAÍBA
25-PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCAÇÃO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
PRIORIDADES E METAS PARA O EXERCÍCIO DE 2018

Descrição	Meta	Unid. Medida	Valor (R\$ 1,00)
			Total R\$ 18.445.605,88

Sistema: PJPCTB(v5.00.039), Unidade Responsável: Secretaria de Finanças, Data de emissão: 10/04/2017 e hora de emissão: 11:22:20

ELISELMA SILVA DE OLIVEIRA
GESTOR

BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO

Lei Municipal N.º 04/97 de 06 de março de 1997
(Publicado no Diário Oficial do Estado – Em 11-03-1997)
Município: Marcação - Atos do Poder Executivo

ANO: XX – N.º 131 – Sexta-feira – 12 de Maio de 2017

Página : 1 / 1



ESTADO DA PARAÍBA
25-PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCAÇÃO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO DE RISCOS FICAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS - 2018

ARF (LRF, art4º, § 3º)

RS 1,00

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais			
Dívidas em Processos de Reconhecimento			
Avais e Garantias Concedidas			
Assunção de Passivos			
Assistências Diversas			
Outros Passivos Contingentes	50.000,00	Abertura de créditos adicionais a partir da reserva de contingência bem como a partir de cancelamento de dotação de despesas	50.000,00
SUBTOTAL	50.000,00	SUBTOTAL	50.000,00
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de Arrecadação	10.000,00	Frustração de arrecadação de IPTU, necessário cadastrar novas unidades	10.000,00
Restituição de Tributos a Maior			
Discrepância de Projeções:	50.000,00	Abertura de créditos adicionais a partir da reserva de contingência	50.000,00
Outros Riscos Fiscais			
SUBTOTAL	60.000,00	SUBTOTAL	60.000,00
TOTAL	110.000,00	TOTAL	110.000,00

Sistema: PJPCTB(v5.00.038), Unidade Responsável: Secretaria de Finanças, Data de emissão: 06/04/2017 e hora de emissão: 14:36:16

Elisema Silva de Oliveira

ELISELMA SILVA DE OLIVEIRA
GESTOR

BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO

Lei Municipal N.º 04/97 de 06 de março de 1997
(Publicado no Diário Oficial do Estado – Em 11-03-1997)
Município: Marcação - Atos do Poder Executivo

ANO: XX – N.º 131 – Sexta-feira – 12 de Maio de 2017



ESTADO DA PARAÍBA

25-PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCAÇÃO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS ANUAIS - 2018

Página : 1 / 1

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art4º, § 1º)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2018			2019			2020		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB * 100)	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b/PIB * 100)	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c/PIB * 100)
Receita Total	18.445.606,40	17.651.297,99	0,040	19.367.886,72	17.156.423,70	0,042	20.239.441,62	16.833.936,31	0,044
Receitas Primárias (I)	18.245.391,12	17.459.704,42	0,039	19.157.660,67	16.970.201,67	0,041	20.019.755,40	16.651.214,67	0,043
Despesa Total	18.445.606,40	17.651.297,99	0,040	19.367.886,72	17.156.423,70	0,042	20.239.441,62	16.833.936,31	0,044
Despesas Primárias (II)	18.179.131,00	17.396.297,61	0,039	19.088.087,55	16.908.572,55	0,041	19.947.051,48	16.590.743,97	0,043
Resultado Primário (III) = (I - II)	66.260,12	63.406,81	0,000	69.573,12	61.629,12	0,000	72.703,92	60.470,70	0,000
Resultado Nominal	503.654,20	481.965,74	0,001	526.318,64	468.453,28	0,001	557.897,75	459.647,82	0,001
Dívida Pública Consolidada	6.869.272,84	6.573.466,83	0,015	7.178.390,11	6.389.172,19	0,016	7.609.093,51	6.269.075,62	0,016
Dívida Consolidada Líquida	5.554.753,39	5.315.553,48	0,012	5.804.717,29	5.166.525,87	0,013	6.153.000,32	5.832.491,05	0,013
Rec. Primárias advindas de PPP (IV)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,000
Desp. Primárias geradas por PPP (V)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,000
Impacto do saldo das PPP (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,000

Sistema: PJPCTB(v5.00.038). Unidade Responsável: Secretária de Finanças. Data de emissão: 06/04/2017 e hora de emissão: 14:36:35

ELISELMA SILVA DE OLIVEIRA
GESTOR

BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO

Lei Municipal N.º 04/97 de 06 de março de 1997

(Publicado no Diário Oficial do Estado – Em 11-03-1997)

Município: Marcação - Atos do Poder Executivo

ANO: XX – N.º 131 – Sexta-feira – 12 de Maio de 2017



ESTADO DA PARAÍBA

25-PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCAÇÃO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO DE METAS FISCAIS

AValiação DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR - 2018

Página : 1 / 1

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art4º, § 2º, INCISO I)

RS 1,00

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2016	% PIB	Metas Realizadas em 2016	% PIB	Variação	
	(a)	(a/PIB)	(b)	(b/PIB)	Valor (c) = (b-a)	% (c/a) *100
Receita Total	16.360.000,00	0,035	17.390.927,84	0,038	1.030.927,84	6,30
Receitas Não-Financeiras (I)	16.248.477,50	0,035	17.269.070,41	0,037	1.020.592,91	6,28
Despesa Total	16.360.000,00	0,035	17.238.020,57	0,037	878.020,57	5,37
Despesas Não-Financeiras (II)	16.165.000,00	0,035	16.986.199,50	0,037	821.199,50	5,08
Resultado Primário (III) = (I - II)	83.477,50	0,000	282.870,91	0,001	199.393,41	238,86
Resultado Nominal	459.015,00	0,001	-1.320.885,62	0,003	-1.779.900,62	-387,77
Dívida Pública Consolidada	6.260.444,60	0,014	11.436.724,05	0,025	5.176.279,45	82,68
Dívida Consolidada Líquida	5.062.431,90	0,011	10.367.659,50	0,022	5.305.227,60	104,80

Sistema: PJPCTB(v5.00.038). Unidade Responsável: Secretaria de Finanças. Data de emissão: 06/04/2017 e hora de emissão: 14:36:50

ELISELMA SILVA DE OLIVEIRA

GESTOR

BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO

Lei Municipal N.º 04/97 de 06 de março de 1997

(Publicado no Diário Oficial do Estado – Em 11-03-1997)

Município: Marcação - Ato do Poder Executivo

ANO: XX – N.º 131 – Sexta-feira – 12 de Maio de 2017



ESTADO DA PARAÍBA

25-PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCAÇÃO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES - 2018

Página : 1 / 1

AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art4º, § 2º, inciso II)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES											
	2015	2016	%	2017	%	2018	%	2019	%	2020	%	
Receita Total	19.342.641,25	16.360.000,00	-15,42	16.421.764,08	0,38	18.445.606,40	12,32	19.367.886,72	5,00	20.239.441,62	4,50	
Receitas Primárias (I)	19.239.641,25	16.248.477,50	-15,55	16.309.126,36	0,37	18.245.391,12	11,87	19.157.660,67	5,00	20.019.755,40	4,50	
Despesa Total	19.342.541,25	16.360.000,00	-15,42	16.421.764,08	0,38	18.445.606,40	12,32	19.367.886,72	5,00	20.239.441,62	4,50	
Despesas Primárias (II)	19.249.465,25	16.165.000,00	-16,02	16.217.989,08	0,33	18.179.131,00	12,09	19.088.087,55	5,00	19.947.051,48	4,50	
Resultado Primário (III) = (I - II)	-9.824,00	83.477,50	-949,73	91.137,28	9,18	66.260,12	-27,30	69.573,12	5,00	72.703,92	4,50	
Resultado Nominal	431.000,00	459.015,00	6,50	479.670,67	4,50	503.654,20	5,00	528.836,91	5,00	552.634,57	4,50	
Dívida Pública Consolidada	5.858.000,00	6.260.444,60	6,87	6.542.164,61	4,50	6.869.272,84	5,00	7.212.736,48	5,00	7.537.309,62	4,50	
Dívida Consolidada Líquida	4.737.000,00	5.062.431,90	6,87	5.290.241,33	4,50	5.554.753,39	5,00	5.832.491,06	5,00	6.094.953,15	4,50	

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	Ano-3	Ano-2	%	Ano-1	%	Ano de Referência	%	Ano+1	%	Ano+2	%
Receita Total	17.067.538,38	13.555.389,84	-20,58	16.421.764,08	21,15	17.651.297,99	7,49	17.156.423,70	-2,80	16.833.936,31	-1,88
Receitas Primárias (I)	16.976.653,36	13.462.985,75	-20,70	16.309.126,36	21,14	17.459.704,42	7,05	16.970.201,67	-2,80	16.651.214,67	-1,88
Despesa Total	17.067.450,15	13.555.389,84	-20,58	16.421.764,08	21,15	17.651.297,99	7,49	17.156.423,70	-2,80	16.833.936,31	-1,88
Despesas Primárias (II)	16.985.321,85	13.393.818,87	-21,14	16.217.989,08	21,09	17.396.297,61	7,27	16.908.572,55	-2,80	16.590.743,97	-1,88
Resultado Primário (III) = (I - II)	-8.668,49	69.166,88	-897,91	91.137,28	31,76	63.406,81	-30,43	61.629,12	-2,80	60.470,70	-1,88
Resultado Nominal	380.305,30	380.325,63	0,01	479.670,67	26,12	481.965,74	0,48	468.453,28	-2,80	459.647,82	-1,88
Dívida Pública Consolidada	5.168.975,56	5.187.210,71	0,35	6.542.164,61	26,12	6.573.466,83	0,48	6.389.172,19	-2,80	6.269.075,62	-1,88
Dívida Consolidada Líquida	4.179.828,82	4.194.574,45	0,35	5.290.241,33	26,12	5.315.553,48	0,48	5.166.525,87	-2,80	5.832.491,05	12,89

Sistema: PJPCTB(v5.00.038). Unidade Responsável: Secretaria de Finanças, Data de emissão: 06/04/2017 e hora de emissão: 14:37:14

Eliselma Silva de Oliveira

ELISELMA SILVA DE OLIVEIRA
GESTOR

BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO

Lei Municipal N.º 04/97 de 06 de março de 1997

(Publicado no Diário Oficial do Estado – Em 11-03-1997)

Município: Marcação - Atos do Poder Executivo

ANO: XX – N.º 131 – Sexta-feira – 12 de Maio de 2017



ESTADO DA PARAÍBA

25-PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCAÇÃO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO DE METAS FISCAIS

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO - 2018

Página : 1 / 1

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art4º, § 2º, inciso III)

R\$ 1,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2016	%	2015	%	2014	%
Patrimônio/Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	-3.014.184,78	100,00	-9.149.669,43	100,00	4.593.742,25	100,00
TOTAL	-3.014.184,78	0,00	-9.149.669,43	0,00	4.593.742,25	0,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2016	%	2015	%	2014	%
Patrimônio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Lucros ou Prejuízos Acumulado	0,00	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Sistema: PJPCTB(v5.00.038). Unidade Responsável: Secretaria de Finanças. Data de emissão: 06/04/2017 e hora de emissão: 14:37:42

Eliselma Silva de Oliveira

ELISELMA SILVA DE OLIVEIRA
GESTOR

BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO

Lei Municipal N.º 04/97 de 06 de março de 1997
(Publicado no Diário Oficial do Estado – Em 11-03-1997)
Município: Marcação - Atos do Poder Executivo

ANO: XX – N.º 131 – Sexta-feira – 12 de Maio de 2017

Página : 1 / 1



ESTADO DA PARAÍBA

25-PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCAÇÃO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO DE METAS FISCAIS

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBITIDOS COM APLICAÇÃO DE ATIVOS - 2018

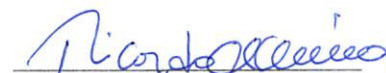
AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art4º, § 2º, inciso III)

R\$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2016 (a)	2015 (b)	2014 (c)	
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00		0,00
Alienação de Bêns Móveis	0,00	0,00		0,00
Alienação de Bêns Imóveis	0,00	0,00		0,00
DESPESAS EXECUTADAS	2016 (d)	2015 (e)	2014 (f)	
APLICAÇÃO DE RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00		0,00
DESPESAS DE CAPITAL	NADA A REGISTRAR			0,00
Investimentos				0,00
Inversões Financeiras				0,00
Amortização da Dívida				0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA				0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00		0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0,00	0,00		0,00
SALDO FINANCEIRO	Ano-2 (g) = ((Ia - IIId) + IIIh)	Ano-3 (h) = ((Ib - IIe) + IIIi)	Ano-4 (i) = ((Ic - IIIf)	
VALOR (III)	0,00	0,00		0,00

Sistema: PJPCTB(v5.00.038), Unidade Responsável: Secretaria de Finanças, Data de emissão: 06/04/2017 e hora de emissão: 14:38:29


ELISELMA SILVA DE OLIVEIRA
GESTOR


RICARDO MEDEIROS DE QUEIROZ
CRC: 006652/O-5
CONTADOR

BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO

Lei Municipal N.º 04/97 de 06 de março de 1997

(Publicado no Diário Oficial do Estado – Em 11-03-1997)

Município: Marcação - Atos do Poder Executivo

ANO: XX – N.º 131 – Sexta-feira – 12 de Maio de 2017

Página : 1 / 1



ESTADO DA PARAÍBA

25-PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCAÇÃO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO DE METAS FISCAIS

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS - 2018

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

R\$ 1,00

RECEITAS	2014	2015	2016
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIA) (I)	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00
Receitas de Contribuição dos Segurados	0,00	0,00	0,00
Pessoal Ativo	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuição	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
(-)DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIA) (II)	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00
Receitas de Contribuição	0,00	0,00	0,00
Patronal	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
Para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
(-)DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS	2014	2015	2016
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIA) (IV)	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIA) (V)	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (VI) = (IV + V)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)	0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O RPPS	2014	2015	2016
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00	0,00	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS	0,00	0,00	0,00

Sistema: PJPCBTB(v5.00.038), Unidade Responsável: Secretaria de Finanças, Data de emissão: 06/04/2017 e hora de emissão: 14:39:15

Elisema Silva de Oliveira
ELISELMA SILVA DE OLIVEIRA
GESTOR

Ricardo Medeiros de Queiroz
RICARDO MEDEIROS DE QUEIROZ
CRC: 006652/O-5
CONTADOR

BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO

Lei Municipal N.º 04/97 de 06 de março de 1997
(Publicado no Diário Oficial do Estado – Em 11-03-1997)
Município: Marcação - Atos do Poder Executivo

ANO: XX – N.º 131 – Sexta-feira – 12 de Maio de 2017

Página : 1 / 1

ESTADO DA PARAÍBA



25-PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCÇÃO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO DE METAS FISCAIS
PROJEÇÃO ATUARIAL DO DO RPPS - 2018

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art.4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

EXERCÍCIO	RECEITAS	DESPESAS	RESULTADO	SALDO FINANCEIRO
PREVIDENCIÁRIAS	PREVIDENCIÁRIAS	PREVIDENCIÁRIAS	PREVIDENCIÁRIO	DO EXERCÍCIO
(a)	(b)	(c) = (a-b)	(d) = (d Exercício Anterior) + (c)	

NADA A REGISTRAR

Sistema: PJPCTB(Y5.00.038), Unidade Responsável: Secretária de Finanças, Data de emissão: 06/04/2017 e hora de emissão: 14:39:38

Eliselma Silva de Oliveira
ELISELMA SILVA DE OLIVEIRA
GESTOR

Ricardo Medeiros de Queiroz
RICARDO MEDEIROS DE QUEIROZ
CRC: 006652/O-5
CONTADOR

BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO

Lei Municipal N.º 04/97 de 06 de março de 1997
(Publicado no Diário Oficial do Estado – Em 11-03-1997)
Município: Marcação - Atos do Poder Executivo

ANO: XX – N.º 131 – Sexta-Feira – 12 de Maio de 2017

ESTADO DA PARAÍBA

25-PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCACAÇÃO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DA RECEITA - 2018



AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

TRIBUTOS	MODALIDADE	SETOR/ PROGRAMA/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA	COMPENSAÇÃO
			2018	2019
			2020	

R\$ 1.00

NADA A REGISTRAR

TOTAL

0.00 0.00 0.00

Sistema: PJPCTBY5 00 038). Unidade Responsável: Secretária de Finanças. Data de emissão: 06/04/2017 e hora de emissão: 14:40:00

Eliselma Silva de Oliveira
ELISELMA SILVA DE OLIVEIRA
GESTOR

Ricardo Medeiros de Queiroz
RICARDO MEDEIROS DE QUEIROZ
CRC: 006652/O-5
CONTADOR

BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO

Lei Municipal N.º 04/97 de 06 de março de 1997

(Publicado no Diário Oficial do Estado – Em 11-03-1997)

Município: Marcação - Atos do Poder Executivo

ANO: XX – N.º 131 – Sexta -feira – 12 de Maio de 2017

METODOLOGIA DE CÁLCULO DOS VALORES CORRENTE E CONSTANTES

Os valores Correntes foram calculados com base na receitas e despesas dos anos anteriores do município e realizado uma projeção com índices inflacionarios projetado do IPCA divulgado pelo IBGE.

ÍNDICE DE INFLAÇÃO (%)					
2015	2016	2017	2018	2019	2020
6,40	6,50	4,00	4,50	5,00	4,50

Inflação projetada com base no IPCA, divulgada pelo IBGE

Ano	Cálculo
2015	valor corrente/1,064
2016	valor corrente/1,065
2017	valor corrente
2018	valor corrente/1,045
2019	valor corrente/1,1289
2020	valor corrente/1,2023

* calculo utilizado para estabelecer o valor Constante

METODOLOGIA DE CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL

Ano	índice (%)	valor
2015	6,40	431.000,00
2016	6,50	459.015,00
2017	4,50	479.670,67
2018	4,50	503.654,20
2019	5,00	528.836,91
2020	4,50	552.634,57

Nota: Os Resultados nominais foram calculados colocando os índices de inflação nos anos de acordo como apresentado na tabela

BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO

Lei Municipal N.º 04/97 de 06 de março de 1997
(Publicado no Diário Oficial do Estado – Em 11-03-1997)
Município: Marcação - Atos do Poder Executivo

ANO: XX – N.º 131 – Sexta-feira – 12 de Maio de 2017

Tabela 10 - DEMONSTRATIVO VIII – MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

<ENTE DA FEDERAÇÃO>
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
<ANO DE REFERÊNCIA>

AMF - Tabela 9 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1,00

EVENTOS	Valor Previsto para <Ano de Referência>
Aumento Permanente da Receita (-) Transferências Constitucionais (-) Transferências ao FUNDEB	NADA A DECLARAR
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	
Redução Permanente de Despesa (II)	
Margem Bruta (III) = (I+II)	
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV) Novas DOCC Novas DOCC geradas por PPP	
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	

NOTA :

Não houve valores a declarar de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado por não haver elevação nas alíquotas, nem ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributos ou contribuição de iluminação pública no município. Também não houve elevação do montante de recursos recebidos pelo ente oriundos da elevação de alíquotas ou ampliação da base de cálculos dos tributos que são objetos de transferências constitucionais, com base no art 158 da Constituição Federal de 1988.

BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO

Lei Municipal N.º 04/97 de 06 de março de 1997
(Publicado no Diário Oficial do Estado – Em 11-03-1997)
Município: Marcação – Atos do Poder Executivo

ANO XX – N.º 131 – Sexta-feira – 12 de Maio de 2017

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE DE MARCAÇÃO METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO EVOLUÇÃO DA RECEITA LD0 - 2018

DISCRIMINAÇÃO	ARRECADADAS			ORÇADA	PROJETADAS	
	2014	2015	2016	2017	2018	2019
RECEITAS CORRENTES	15.927.860,40	20.230.999,70	19.240.792,75	19.236.840,36	20.102.498,18	21.107.623,09
Receitas Tributárias	125.431,72	127.005,00	193.861,23	175.345,23	183.235,77	192.397,55
Receita de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	128.576,44	103.000,00	121.857,43	191.593,57	200.215,28	210.226,04
receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferencias Correntes	15.669.558,42	18.667.876,51	18.542.879,74	18.564.401,56	19.399.799,63	20.369.789,61
Outras Receitas Correntes	4.293,82	1.333.118,19	382.194,35	305.500,00	319.247,50	335.209,88
RECEITAS DE CAPITAL	511.335,15	747.019,25	20.000,00	305.000,00	318.725,00	334.661,25
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf de Capital	511.335,15	747.019,25	20.000,00	305.000,00	318.725,00	334.661,25
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERENCIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA RETIFICADORA	-1.584.484,46	-1.635.377,70	-1.869.864,91	-1.890.542,37	-1.975.616,78	-2.074.397,62
TOTAL GERAL DA RECEITA	14.854.711,09	19.342.641,25	17.390.927,84	17.651.297,99	18.445.606,40	19.367.886,72
VARIAÇÃO		30,21	6,50	7,00	4,50	5

BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO

Lei Municipal N.º 04/97 de 06 de março de 1997

(Publicação no Diário Oficial do Estado – Em 11.03.1997)

Município: Marcação – Atos do Poder Executivo

ANO 2017 – Nº 131 – Sexta-feira – 12 de Maio de 2017

PLANO GERAL E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS PARA / PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCAÇÃO LDO 2018

EXECUTADAS

CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPO DE NATUREZA DA DESPESA	EXECUTADAS			ORÇADA	PREVISTA	
	2014	2015	2016	2017	2018	2019
DESPESAS CORRENTES (I)	10.878.858,87	15.026.516,21	16.269.269,47	16.356.506,46	17.092.549,25	17.947.176,71
Pessoal e Encargos Sociais	7.805.695,64	10.017.237,39	10.494.170,66	11.055.735,65	11.553.243,75	12.130.905,94
Juros e Encargos da Dívida	91.269,37	7.936,35	0,00	10.000,00	10.450,00	10.972,50
Outras Despesas Correntes	2.981.893,86	5.001.342,47	5.775.098,81	5.290.770,81	5.528.855,50	5.805.298,27
DESPESAS DE CAPITAL (II)	48.866,19	772.163,21	968.751,10	1.180.836,53	1.233.974,17	1.295.672,88
Investimentos	48.866,19	580.825,82	716.930,03	914.240,47	955.381,29	1.003.150,36
Inversões Financeiras	0,00	10.000,00	0,00	11.596,06	12.117,88	12.723,78
Amortização da Dívida	0,00	181.337,39	251.821,07	255.000,00	266.475,00	279.798,75
RESERVA DE ORÇAMENTARIA(III) RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA (IV)	0,00	0,00	0,00	113.955,00	119.082,98	125.037,12
TOTAL	10.927.725,06	15.798.679,42	17.238.020,57	17.651.297,99	18.445.606,40	19.242.849,60
Variação			6,50	7,00	4,50	5,00